

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

## **NOTIFICAÇÃO**

Interessado: GERARDO DURAN BURGOS

Referência: Perda de Residência decretada (SEI nº 08505.012474/2023-20)

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, inc. III, art. 135 c/c art. 138 do

Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) GERARDO DURAN BURGOS, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V789158J (ATIVO), natural do(a) Bolívia, nascido(a) aos 24/09/1977, filho(a) de CERILA BURGOS e AGUSTIN DURAN PARRA, NOTIFICADO(A) a apresentar RECURSO, juntando dados probatórios que comprovem as alegações apresentadas anteriormente, tais como atestados, declarações ou outro documento, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, em face de decisão prolatada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo que determinou a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17.

## DECISÃO DO SR:

- 1. Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de GERARDO DURAN BURGOS, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, por ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível, nos termos do artigo 135, inciso III do Decreto nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17.
- 2. Diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Despacho DELEMIG acima e Despacho/Relatório NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 31458639, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO** a perda da autorização de residência do(a) referido(a) imigrante no Brasil, por ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados por meio eletrônico através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br ou protocolados no térreo desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por FABIO DONINI CONTI, Agente de Polícia Federal, em 20/09/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=31572611&crc=BC82DEF6.

Código verificador: 31572611 e Código CRC: BC82DEF6.

Referência: Processo nº 08505.012474/2023-20